



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA PROSDAV/UFJF Nº 76, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho sobre a Implantação Acervo Acadêmico Digital da Universidade Federal de Juiz de Fora e designa seus membros.

O PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na Portaria PROGEPE/UFJF nº 142, de 10 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO o constante do Processo SEI nº 23071.940065/2021-64;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às ações relacionadas à implantação do Acervo Acadêmico Digital da Universidade Federal de Juiz de Fora;

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos, operacionais e orçamentários realizados ao longo da tramitação do processo 23071.940065/2021-64 e a deliberação favorável do Comitê de Governança Digital quanto à contratação, mediante processo licitatório, de serviço especializado para digitalização do acervo acadêmico;

CONSIDERANDO as manifestações da Procuradoria Federal junto à UFJF e do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que reconheceram a viabilidade da contratação, observados os requisitos jurídicos, arquivísticos, tecnológicos, contratuais, de segurança da informação e de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a natureza intersetorial do projeto e a necessidade de articulação entre as áreas responsáveis pela gestão acadêmica, documental, tecnológica, administrativa, de planejamento, de contratação, de gestão de riscos e de proteção de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho sobre a Implantação do Acervo Acadêmico Digital da Universidade Federal de Juiz de Fora, com a finalidade de consolidar os requisitos técnicos, arquivísticos, acadêmicos, administrativos, tecnológicos, contratuais, de segurança da informação e de proteção de dados pessoais necessários ao prosseguimento do projeto de implantação do Acervo Acadêmico Digital da UFJF e ao planejamento da contratação de serviço especializado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I - Vilma Lúcia Pedro, SIAPE nº 1854344, Coordenadora de Registros Acadêmicos - CDARA, Presidente;

II - Eliete Aparecida de Paula Cunha, SIAPE nº 1621470, representante da Coordenação de Registros Acadêmicos - CDARA;

III - Ricardo Silva Campos, SIAPE nº 1757284, Coordenador do Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional - CGCO;

IV - Patrícia Aparecida Purgato Campos de Paula, SIAPE nº 3500222, representante da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

V - Gislaine Aparecida Lima Queiroga, SIAPE nº 1423238, representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPP;

VI - Carlos Eduardo Miranda Júnior, SIAPE nº 3517629, representante da Pró-Reitoria de Gestão e Finanças - PROGEFI;

VII - Wagner Ramalho, SIAPE nº 2268538, representante do Escritório de Governança em Processos, Riscos e Integridade; e

VIII - Andrea Aparecida Teixeira Carneiro, SIAPE nº 1828785, representante do Arquivo Central.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - consolidar e delimitar o escopo documental da primeira etapa de digitalização do Acervo Acadêmico Digital da UFJF, considerando as tipologias documentais, a classificação, a temporalidade e a destinação dos documentos;

II - mapear detalhadamente o fluxo de trabalho da digitalização e a cadeia de custódia dos documentos, contemplando as etapas de preparação, retirada, transporte, recebimento, processamento, conferência, validação e

devolução do acervo;

III - elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais - RIPD relativo ao tratamento de dados pessoais no processo de digitalização, em articulação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UFJF;

IV - identificar e consolidar os requisitos aplicáveis à futura contratação, especialmente aqueles relacionados à gestão arquivística, proteção de dados pessoais, segurança da informação, preservação digital, infraestrutura tecnológica, armazenamento, controle de acesso, rastreabilidade, interoperabilidade e integração com os sistemas institucionais;

V - definir os mecanismos e procedimentos de acompanhamento, fiscalização, conferência, validação e aceitação dos serviços, inclusive aqueles destinados à preservação da integridade dos documentos e de sua cadeia de custódia;

VI - propor minuta de regulamentação institucional do Acervo Acadêmico Digital da UFJF, a ser submetida à apreciação do Comitê de Governança Digital;

VII - elaborar e consolidar os subsídios técnicos necessários à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do mapa de riscos e do Termo de Referência da futura contratação, observadas as competências das unidades responsáveis pelo planejamento e pela formalização da contratação;

VIII - apresentar cronograma para a realização das etapas preparatórias e para o posterior encaminhamento da contratação; e

IX - propor outros encaminhamentos técnicos e administrativos que se mostrarem necessários ao prosseguimento do projeto de implantação do Acervo Acadêmico Digital da UFJF.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão de seus trabalhos e apresentação dos respectivos produtos e encaminhamentos no Processo SEI nº 23071.940065/2021-64.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pela Presidência do Grupo de Trabalho e aprovação da Pró-Reitoria de Sistemas de Dados e Avaliação.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores, representantes de unidades administrativas para participar de reuniões ou contribuir tecnicamente com temas específicos relacionados ao objeto de seus trabalhos, sem que isso implique alteração de sua composição formal.

Art. 6º A PROSDAV prestará o apoio institucional necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, em articulação com a CDARA e com as demais unidades representadas no Grupo.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º O Grupo de Trabalho deverá registrar no Processo SEI nº 23071.940065/2021-64 os documentos, propostas, encaminhamentos e demais produtos decorrentes de suas atividades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

MARCEL DE TOLEDO VIEIRA

PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 23/09/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3241537** e o código CRC **433271B6**.